

DIRETORIA ARTÍSTICA

EDITAL 01/2023 – DEPARTAMENTO ARTÍSTICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ESCOLHA DE ENTIDADES INTERESSADAS EM SEDIAR AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E FASES SEMIFINAL E FINAL DO FEPART 2024

O DEPARTAMENTO ARTÍSTICO DO MTG/PR, por intermédio de seu Diretor, <u>Luiz Otávio da Trindade de Freitas</u>, no uso de suas atribuições conferidas pelos Regulamento Geral e Artístico do MTG/PR, torna público o presente <u>CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E ESCOLHA DE ENTIDADES INTERESSADAS EM SEDIAR AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E FASES SEMIFINAL E FINAL DO FEPART 2024.</u>

DO OBJETO E DA COMPETÊNCIA

- **Art. 1º.** Fica, por meio do presente Edital, instituída as regras do chamamento para credenciamento e escolha de entidades interessadas em sediar o FEPART, edição 2024, nas suas fases classificatórias e semifinal e final.
- Art. 2°. Caberá ao Departamento Artístico do MTG/PR:
- **I.** Publicar o chamamento público para credenciamento e escolha de entidades interessados em sediar as diversas etapas do FEPART 2024;
- **II.** Receber e, juntamente com a patronagem executiva do MTG/PR, analisar as inscrições dos interessados e emitir o parecer final;
- **III.** Gerir integralmente o processo de escolha e credenciamento;
- **IV.** Publicar, nos meios oficiais da Departamento Artístico, a seleção das entidades tradicionalistas, bem como o resultado final do presente chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS SELECIONADOS

"Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração"

DIRETORIA ARTÍSTICA

- **Art. 3º.** Caberá à entidade enquanto sede das diversas etapas do FEPART 2024:
- **I.** Cumprir integralmente o Regulamento Artístico do MTG/PR e demais instrumentos existentes ou que venham a ser instituídos;
- II. Estruturar e prover o evento de recursos humanos e materiais;
- **III.** Preparar toda a infraestrutura local para a realização do evento, além de prover os recursos financeiros necessários para fazer frente às diversas despesas decorrentes, conforme <u>"rider técnico"</u> a ser encaminhado posteriormente;
- **IV.** Manter a ordem e zelar pelo bom andamento dos eventos, cumprindo as definições e acatando as decisões estabelecidas pelo Departamento Artístico e patronagem executiva do MTG/PR.
- § 1°. Em contrapartida, é direito da entidade promotora a livre exploração do evento por meio do comércio de alimentos, bebidas e demais objetos, além do recebimento integral dos valores angariados com a taxa de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão se inscrever os CTGs regularmente filiados ao MTG/PR, em pleno gozo de seus direitos sociais e que tenham efetiva participação no segmento artístico do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A não apresentação de informações mínimas que auxiliarão no processo de escolha importará em eliminação da entidade.

- **Art. 5°.** A inscrição, juntamente com toda a documentação e informações pertinentes, deverá ser encaminhada ao e-mail do Departamento Artístico do MTG/PR (artisticamtgpr@gmail.com), **ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023**.
- § 1°. No ato da inscrição, os CTGs interessadas deverão apresentar os seguintes documentos/informações:
- **I.** Manifestação de vontade devidamente assinada pelo Patrão da entidade e, se possível, também pelo Coordenador regional, informando qual das etapas possui interesse em sediar, além de uma hipotética data para a sua realização;
- **II.** Todo e qualquer material de mídia apto a apresentar a estrutura onde a entidade pretende realizar evento;

"Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração"

DIRETORIA ARTÍSTICA

- **III.** Informações pertinentes à rede hoteleira do município, bem como da estrutura que será utilizada como alojamento das entidades participantes;
- **IV.** Demais informações que julgar importantes, notadamente quanto à historicidade da entidade em relação aos eventos do Departamento Artístico do MTG/PR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 6°.** A inscrição implica na concordância com todos os termos deste Edital e demais regulamentos do MTG/PR;
- **Art. 7°.** As datas porventura informadas pelas entidades interessadas serão objetos de análise e cruzamento com os calendários dos demais MTGs, podendo sofrer alterações.
- **Art. 8º.** A escolha das entidades sedes, mediante a análise da documentação apresentada, recai exclusivamente sobre o Departamento Artístico e patronagem executiva do MTG/PR.
- **Art. 9°.** O resultado da seleção das entidades, apresentado pelo Departamento Artístico do MTG/PR, se dará em única e última instância.
- **Art. 10.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Departamento Artístico e patronagem executiva do MTG/PR.
- **Art. 11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 03 de agosto de 2023.

Luiz Otávio da Trindade LUIZ OTÁVIO DA TRINDADE DE FREITAS Diretor Artístico MTG/PR